

**Rotina CONOR/SUNOT/CGE n.º 030/2013** Rio de Janeiro, 07 de março de 2013.

Trata a presente rotina dos procedimentos contábeis para empenhamento, liquidação e pagamento da antecipação da Contribuição Patronal incidente sobre a folha de pagamento de servidores ativos ao RPPS - RIOPREVIDÊNCIA pelos órgãos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Rio de Janeiro.

Consoante a Portaria Interministerial STN/SOF n° 338, de 26 de abril de 2006, que incluiu classificações de receitas em nível de categoria econômica para registro de operações intra-orçamentárias e a Portaria STN n° 163, de 04 de maio de 2001, que dispõe sobre normas gerais de consolidação das contas públicas nacionais, o recolhimento da contribuição patronal para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS ao RIOPREVIDÊNCIA ocorre com a Execução Orçamentária no código de aplicação 91 – Despesas de Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e na classificação em nível de categoria econômica 7000.00.00 – Receitas Correntes Intra-Orçamentárias, constante na transação >LISNRD – Lista Natureza da Receita e Despesa no código 47000.00.00 RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS CORRENTES.

Objetivando padronizar os procedimentos contábeis no registro da obrigação e do crédito junto ao Rioprevidência por recolhimento antecipado da contribuição de que trata, apresentamos a presente rotina contábil para ser utilizada pelos órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Rio de Janeiro.

## **1 – Das Naturezas Orçamentárias da Receita e Despesa Intra-Orçamentárias**

As despesas e receitas intra-orçamentárias serão classificadas nas seguintes naturezas orçamentárias, podendo ser consultadas através das transações >LISNRD (Lista Natureza Receita/Despesa) ou >CONNRD (Consulta Natureza Receita/Despesa):

- 3.3.1.9.1.00.00 – APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ORGAOS
- 3.3.1.9.1.13.00 – OBRIGACOES PATRONAIS
- 3.3.1.9.1.13.01 – OBRIGACOES PATRONAIS – PESSOAL CIVIL
- 3.3.1.9.1.13.02 – OBRIGACOES PATRONAIS – PESSOAL MILITAR
  
- 4.7.0.0.0.00.00 – RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS CORRENTES
- 4.7.2.0.0.00.00 – RECEITA INTRA-ORCAMENTARIA DE CONTRIBUICOES
- 4.7.2.1.0.00.00 – REC. INTRA-ORCAMENTARIA CONTRIBUICOES SOCIAIS
- 4.7.2.1.0.29.00 – REC. INTRA-ORCAMENTARIA CONTR. PREVID. RPPS
- 4.7.2.1.0.29.01 – REC. INTRA-ORCAM. CONTR. PATR. SERV. ATIVO CIVIL
- 4.7.2.1.0.29.02 – REC. INTRA-ORCAMENTARIA CONTR. PATR. ATIVO MILIT

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas  
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 030/2013**

---

## **2 – Do Plano de Contas**

Apresentamos as contas contábeis do subsistema patrimonial constantes do Plano de Contas Único do SIAFEM/RJ para contabilização de que trata esta rotina:

<b>1.1.1.1.1.03.00</b>	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO – OUTRAS CONTAS</b>
1.1.1.1.1.03.02	..... = BANCO BRADESCO S/A
1.1.1.1.1.03.03	..... = BANCO DO BRASIL S/A
<b>1.1.2.1.2.00.00</b>	<b>CLIENTES – INTRA OFSS</b>
<b>1.1.2.1.2.01.00</b>	<b>REPASSES PREVIDENCIARIOS</b>
1.1.2.1.2.01.01	..... = PATRONAL – ATIVO CIVIL
1.1.2.1.2.01.02	..... = PATRONAL – ATIVO MILITAR
<b>1.1.3.2.2.00.00</b>	<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR – INTRA OFSS</b>
<b>1.1.3.2.2.01.00</b>	<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>
1.1.3.2.2.01.01	..... = CONTRIBUICOES PATRONAIS RPPS
<b>1.1.9.8.2.00.00</b>	<b>DEMAIS UPD A APROPRIAR – INTRA OFS</b>
<b>1.1.9.8.2.01.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS ANTECIPADAS</b>
1.1.9.8.2.01.01	..... = ANTECIPACAO CONTR.PATRON.RIOPREVID
<b>2.1.1.4.2.00.00</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR – INTRA OFSS</b>
<b>2.1.1.4.2.01.00</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DO EXERCICIO</b>
2.1.1.4.2.01.02	..... = CONTRIBUICAO PATRONAL – RPPS
<b>2.1.4.2.2.00.00</b>	<b>OBRIG.FISCAIS C.PRAZO –INTRA OFSS</b>
<b>2.1.4.2.2.04.00</b>	<b>CONTRIBUICOES A COMPENSAR</b>
2.1.4.2.2.04.01	..... = REPASSES PREVID.RPPS A COMPENSAR – CIVIL
2.1.4.2.2.04.02	..... = REPASSES PREVID.RPPS A COMPENSAR – MILITAR
<b>2.2.9.1.2.00.00</b>	<b>VARIACAO PATRIM. AUMENT. DIFERIDA–INTRA OFSS</b>
<b>2.2.9.1.2.10.00</b>	<b>CONTRIBUICAO PATRONAL – RPPS</b>
2.2.9.1.2.10.01	..... = RPPS – PESSOAL CIVIL
2.2.9.1.2.10.02	..... = RPPS – PESSOAL MILITAR
<b>3.0.0.0.0.00.00</b>	<b>VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>
<b>3.1.2.1.0.00.00</b>	<b>ENCARGOS PATRONAIS – RPPS</b>
<b>3.1.2.1.2.00.00</b>	<b>ENCARGOS PATRONAIS – RPPS – INTRA OFSS</b>
<b>3.1.2.1.2.01.00</b>	<b>OBRIGACOES PATRONAIS – RPPS</b>
3.1.2.1.2.01.01	..... OBRIGACOES PATRONAIS – PESSOAL CIVIL
3.1.2.1.2.01.02	..... OBRIGACOES PATRONAIS – PESSOAL MILITAR
<b>4.0.0.0.0.00.00</b>	<b>VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>
<b>4.2.1.1.0.00.00</b>	<b>CONTRIBUICOES SOCIAIS RPPS</b>
<b>4.2.1.1.2.00.00</b>	<b>CONTRIBUICOES SOCIAIS RPPS INTRA OFSS</b>
<b>4.2.1.1.2.01.00</b>	<b>CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS</b>
4.2.1.1.2.01.01	..... REC.INTRA-ORCAM. CONTR.PATR. SERU.ATIVO CIVIL
4.2.1.1.2.01.02	..... REC.INTRA-ORCAMENTARIA CONTR.PATR.ATIVO MILIT
<b>7.2.0.0.0.00.00</b>	<b>ADMINISTRACAO FINANCEIRA</b>
<b>7.2.1.0.0.00.00</b>	<b>DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO</b>
<b>7.2.1.1.1.00.00</b>	<b>DISPONIBILIDADES DE RECURSOS</b>
<b>7.2.1.1.1.01.00</b>	<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR FONTE</b>
7.2.1.1.1.01.01	..... = CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas  
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 030/2013**

8.2.0.0.0.00.00 EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA  
8.2.1.0.0.00.00 EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO  
8.2.1.1.1.00.00 DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS  
8.2.1.1.1.01.00 CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA  
8.2.1.1.1.01.01 ..... CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADES FINANCEIR

**3 – Empenhamento da Despesa da Contribuição Patronal pelos Órgãos Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive o RIOPREVIDÊNCIA.**

Empenhar a favor do RIOPREVIDÊNCIA, utilizando as Naturezas de Despesa informadas no item “1” da presente rotina:

- 3.1.9.1.13.01 – OBRIGACOES PATRONAIS - PESSOAL CIVIL
- 3.1.9.1.13.02 – OBRIGACOES PATRONAIS - PESSOAL MILITAR

SIAFEM20XX-EXEORC,UG,NE ( NOTA DE EMPENHO )						
UNIDADE GESTORA : XXXXXX - UG EMITENTE						
GESTAO : 0000X - GESTAO EMITENTE						
CGC/CPF/UG CREDOR : 123400 - FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO R						
GESTAO CREDOR : 00003 - AUTARQUIAS						
EVENTO : 400091 - EMPENHO DA DESPESA						
PTRES	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO INTERNO
000000	00000	000000000000000000000000		3191XXYY		
CONTRATO : NAO TEM				MODALIDADE : 3 - ESTIMATIVO		
LICITACAO : 7 - NÃO APLICAVEL				REFERENCIA LEGAL : ART.35-A LEI 3189/99 (1)		
ORIGEM MATERIAL : 1				NUMERO PROCESSO : E-XX		
				EMPENHO ORIGINAL :		
1-SERVICO / 2-MATERIAL :						
VALOR : 000,00						
LOCAL DE ENTREGA:						
LANCADO POR :			EM :			
CRONOGRAMA MENSAL - EMPENHO DA DESPESA						
--MES--			--VALOR--			
01			000,00			
UG/GESTAO: 000000 / 00000 - SEC DE EST.						
NE ORIGEM: 0000NE00000			VALOR ATUALIZADO DA NE:		00,00	
SUBITEM/VALOR ORIGINAL						
0X			000,00			

3191.13.01 – Pessoal Civil  
3191.13.02 – Pessoal Militar

(1) “Art. 35-A - A contribuição do Estado do Rio de Janeiro, incluídas suas autarquias e fundações, ao regime próprio de previdência social a que estejam vinculados seus servidores ativos será o equivalente a 22% (vinte e dois por cento) sobre a totalidade da base de contribuição do servidor, devendo o produto de sua arrecadação ser contabilizado em conta específica.”

**Obs.:** Pelo preenchimento da Nota de Empenho – NE deverão ser observadas as orientações constantes da Circular SUNOT/CGE nº 03, de 14 de janeiro de 2011.

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas  
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 030/2013**

**4 – Liquidação da Despesa da Contribuição Patronal pelos Órgãos Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive o RIOPREVIDÊNCIA.**

A liquidação da despesa será processada através da transação >DL – Documento de Liquidação, com o evento **51.0.410** para a classificação 3.1.9.1.13.01 – Pessoal Civil ou 3.1.9.1.13.02 – Pessoal Militar, compreendendo as obrigações RPPS DO EXERCÍCIO para recolhimento antecipado, combinado com o evento **58.0.413**. Pela liquidação da despesa deverão ser informados no documento de liquidação, os eventos **58.0.440** combinado com o evento **58.0.441** para registro de saldo em conta do ativo e passivo na UG 123400 – RIOPREVIDENCIA compreendendo o direito e obrigação junto aos demais entes públicos estaduais.

ANO + CNPJ do órgão que está liquidando a despesa

SIAFEM20XX-EXEFIN, UG, DL (DOCUMENTO DE LIQUIDACAO)

CADASTRAR DOCUMENTO DE LIQUIDACAO

DATA EMISSAO: NMMM20XX UNIDADE GESTORA: XXXX GESTAO: 0000X  
 CGC/CPF/UG FAVORECIDA: 123400 GESTAO FAVORECIDA: 00003

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R	CG
510410	20XXNEXXXXX	3319113YY <sup>2</sup>	0XX000000 <sup>3</sup>	00,00	00
580413	CATEGORIA DE GASTOS+ANO+MÊS <sup>4</sup>	NULO	0XX000000	00,00	00
580441	CATEGORIA DE GASTOS+ANO+MÊS <sup>4</sup>	1121201YY <sup>5</sup>	010000000	00,00	00
580440	ANO+CNPJ	2291210YY <sup>6</sup>	NULO	00,00	00

<sup>2</sup> Informar 3.3.1.9.1.13.01 (RPPS – PESSOAL CIVIL) ou 3.3.1.9.1.13.02 (RPPS – PESSOAL MILITAR).

<sup>3</sup> Informar Fonte de Recursos constante da Nota de Empenho.

<sup>4</sup> Informar CATEGORIA DE GASTOS + ANO + MÊS (1-PESSOAL + 20XX-ANO + NN-MÊS DE COMPETÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO ANTECIPADA).

<sup>5</sup> Informar 1.1.2.1.2.01.01 (PESSOAL CIVIL) ou 1.1.2.1.2.01.02 (PESSOAL MILITAR).

<sup>6</sup> Informar 2.2.9.1.2.10.01 (PESSOAL CIVIL) ou 2.2.9.1.2.10.02 (PESSOAL MILITAR).

**ATENÇÃO:** No campo “COMPETÊNCIA” do Documento de Liquidação – DL deverá ser informado o mês de competência da folha de pessoal que servirá de base de cálculo para o recolhimento antecipado da contribuição do RPPS e no histórico da DL mês de competência da contribuição de cada contribuição, que esta sendo antecipada.

**(Efeitos Contábeis)**

UG 1		UG 2 (Rioprevidência)	
Débito	Crédito	Débito	Crédito
1.1.9.8.2.01.01	2.1.1.4.2.01.02	1.1.2.1.2.01.YY	2.2.9.1.2.10.YY
6.2.2.9.1.01.01	6.2.2.9.2.01.01		
6.2.2.1.3.01.01	6.2.2.1.3.01.02		
8.9.3.1.1.01.01	8.9.3.1.1.01.04		
7.9.3.1.1.01.03	8.9.3.1.1.01.03		
6.2.2.9.1.02.LL	6.2.2.9.1.03.LL		
6.2.2.9.1.05.01	6.2.2.9.1.05.02		
8.9.9.2.9.99.01	8.9.9.2.1.01.03		

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas**  
**ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 030/2013**

**Obs. 1:** O Manual de Utilização do Documento de Liquidação – DL está disponível no link [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br) – portal da Secretaria de Fazenda – sitio Contadoria, através da Circular SUNOT/CGE nº 03, de 17 de março de 2010.

**Obs. 2:** A regularidade da liquidação da despesa será atestada e certificada por profissional qualificado da área contábil consoante a Instrução Normativa CGE nº 01, de 26 de fevereiro de 2010.

**Obs. 3:** O evento **58.0.413** registrará um débito em conta do Ativo Circulante 1.1.9.8.2.01.01 – Antecipação de Contribuição Patronal – Rioprevidencia, que deverá ser baixada no mês de competência das folhas de pessoal, originárias das contribuições pagas antecipadamente.

**5 – Emissão da Programação de Desembolso – PD pelos Órgãos Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive o RIOPREVIDÊNCIA.**

Nos termos do artigo 4º, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 31.232, de 06 de abril de 2002, é obrigatória a autorização formal do ordenador de despesa principal para emissão de Programações de Desembolso – PD.

SIAFEM20XX-PROGGERENC. UG, PD (PROGRAMACAO DESEMBOLSO)	
DATA EMISSAO : NNNMM20XX	DATA VENCIMENTO : NNNMM20XX
UG : XXXXX - UG EMITENTE	NUMERO : 20XXPDXXXXX
GESTAO : 0000X - GESTAO EMITENTE	
NL REF. : 20XXNL00000	
PAGADORA	DATA PAGAMENTO : NNNMM20XX
UG : XXXXX - UG PAGADORA	OB PAG. : 20XXOBXXXXX
GESTAO : 0000X - GESTAO PAGADORA	
BANCO : 237	AGENCIA : XXXXY
SEFAZ-RJ	
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO	CONTA CORRENTE : XXXXXXXXX
CGC/CPF/UG : 123400 - FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ	
GESTAO : 00003 - AUTARQUIAS	
BANCO : 237	AGENCIA : 6898Y
SEFAZ-RJ	
PROCESSO : E-XX/XXXXX/20XX	VALOR : 00,00
FINALIDADE : 04-NNN/XX-CONTR. PATRONAL REF. XXX/2013.	
EVENTO INSCRIÇÃO DO EVENTO CLASSIFICAÇÃO FONTE	U A L O R
700249 NEXXXXX 3319113XX 0XX000000	00,00

Informar Domicílio Bancário Pagador.

Informar os dados do Rioprevidencia – UG/GESTÃO + DOMBAN

Código de Serviço + Mês + Ano. Ex. 04-NNN/13-

**ATENÇÃO:** O mês deverá corresponder ao mês de competência informado no Documento de Liquidação – DL e no complemento o mês de competência da contribuição que está sendo antecipada. Ex: CONTR. PATRONAL RPPS ABR/2013.

Informar Fonte de Recursos constante da Nota de Empenho.

01 – Pessoal Civil  
02 – Pessoal Militar

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas  
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 030/2013**

**ATENÇÃO:** Deverá ser emitida uma Programação de Desembolso – PD para cada mês de competência.

**Efeitos contábeis:**

UG 1		UG 2	
Débito	Crédito	Débito	Crédito
2.1.1.4.2.01.02	1.1.1.1.1.03.ZZ		
8.9.3.1.1.01.03	7.9.3.1.1.01.03		
8.9.9.2.1.01.03	8.9.9.2.9.99.01		
7.9.3.1.1.02.01	8.9.9.2.3.01.03		
5.2.2.9.3.01.01	6.2.2.9.3.01.01		
6.2.2.9.1.03.LL	6.2.2.9.1.04.LL		
6.2.2.9.1.05.02	6.2.2.9.1.05.03		
8.2.1.1.1.01.01	7.2.1.1.1.01.01		

Os pagamentos que venham a ocorrer sem a devida execução da Programação de Desembolso – PD deverão, obrigatoriamente, ter a PD correspondente emitida e cancelada por meio da transação CANPDOFIC (CANCELA PD PAGA POR OFÍCIO) informando o número do ofício que autorizou o pagamento.

Os registros contábeis desses pagamentos far-se-ão por Nota de Lançamento – NL com uso do evento **53.0.249** (pagamento de despesa do exercício na classificação 3.1.9.1.13.01 – Pessoal Civil ou 3.1.9.1.13.02 – Pessoal Militar, combinado com o evento **56.0.605**).

**6 - Do Recebimento pelo RIOPREVIDÊNCIA**

O RIOPREVIDÊNCIA, quando da confirmação do crédito através do extrato bancário, registrará a receita intra-orçamentária compreendendo as contribuições previdenciárias repassadas pelos entes públicos através da transação >NL – Nota de Lançamento, com os eventos **55.0.505** e **80.0.874(pessoal civil)** ou **80.0.875(pessoal militar)**, conforme modelo e roteiro contabilização a seguir:

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO )				
DATA EMISSAO	: NMMM20XX	NUMERO	: 20XXNL00000	
UNIDADE GESTORA	: 123400 - FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ.			
GESTAO	: 00003 - AUTARQUIAS			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	:			
GESTAO FAVORECIDA	:			
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R
550505	DOMBAN	1111103ZZ	NULO	00,00
80087X	UGE+CÉLULA FINANCEIRA+ANO+MÊS <sup>7</sup>	NULO	010000000	00,00
HISTORICO: RECEBIMENTO DE OBRIGACAO PATRONAL DA UG XXXXXX COMPETENCIA NNN/MM (MÊS/ANO)				

<sup>7</sup> Informar UG DEVEDORA(06 dígitos) + CÉLULA FINANCEIRA(4 dígitos – Fonte/"010" + Cat. Gastos/"1") + ANO(4 dígitos) + MÊS(2 dígitos).

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas  
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 030/2013**

**Efeitos contábeis:**

<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
1.1.1.1.1.03.ZZ	1.1.2.1.2.01.YY
6.2.1.1.1.01.01	6.2.1.2.1.01.01
6.2.1.2.2.01.99	6.2.1.2.2.01.01
7.2.1.1.1.01.01	8.2.1.1.1.01.01

**7 – Da Baixa de Despesa Antecipada**

**7.1. Quando o valor da antecipação for IGUAL ao valor apurado da contribuição patronal devida, correspondente a competência mensal da folha:**

Pela liquidação da folha de pessoal no mês de competência, que compreende as contribuições patronais pagas antecipadamente, os órgãos deverão proceder à baixa do saldo da 1.1.9.8.2.01.01 – Antecipação de Contribuição Patronal – Rioprevidencia pelo uso do evento **58.0.443**, combinado com o evento **58.0.444** ou **58.0.445**.

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO )				
DATA EMISSAO	: NNNMM20XX	NUMERO	: 20XXNL00000	
UNIDADE GESTORA	: XXXXXX - UG EMITENTE			
GESTAO	: 0000X - GESTAO EMITENTE			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	: 123400 - FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ			
GESTAO FAVORECIDA	: 00003 - AUTARQUIAS			
<b>EVENTO</b>	<b>INSCRICAO DO EVENTO</b>	<b>CLASSIFICACAO</b>	<b>FONTE</b>	<b>U A L O R</b>
580443	CATEGORIA DE GASTO+ANO+MÊS <sup>8</sup>	3121201XX <sup>9</sup>	0XX000000	00,00
58044X <sup>10</sup>	ANO+CNPJ <sup>11</sup>	NULO	NULO	00,00
<b>HISTORICO:</b> BAIXA DA DESPESA ANTECIPADA REFERENTE AO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA COMPETÊNCIA XXX/XXX, LANÇADA CONFORME 20XXDLXXXX.				

<sup>8</sup> Informar Categoria de Gasto (Ex.: 1 – Pessoal) + ANO + MÊS (20XX-ANO + NN-MÊS DE COMPETÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO ANTECIPADA).

<sup>9</sup> Informar 3.1.2.1.2.01.01 (RPPS – PESSOAL CIVIL) ou 3.1.2.1.2.01.02 (RPPS – PESSOAL MILITAR).

<sup>10</sup> Informar 58.0.444 para RPPS – PESSOAL CIVIL ou 58.0.445 para RPPS – PESSOAL MILITAR.

<sup>11</sup> Informar ANO + CNPJ do órgão responsável pela emissão da Nota de Lançamento (UG Emitente).

**Efeitos contábeis:**

<b>UG 1</b>		<b>UG 2 (Rioprevidência)</b>	
<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
3.1.2.1.2.01.XX	1.1.9.8.2.01.01	2.2.9.1.2.10.YY	4.2.1.1.2.01.XX

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas  
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 030/2013**

**7.2. Quando o valor da antecipação for INFERIOR ao valor da contribuição patronal devida, correspondente a competência mensal da folha em apuração:**

Quando da apuração do valor devido a título de contribuição patronal em decorrência do fechamento da folha de pagamento do mês de competência que já foi objeto de antecipação, caso seja constatado que o valor da antecipação realizada tenha sido MENOR que o valor efetivamente devido, o órgão que efetuou a antecipação deverá executar o lançamento previsto no item 7.1 desta rotina pelo valor exato da antecipação mensal realizada.

A diferença, correspondente ao valor residual devido ao Rioprevidência, deverá ser recolhida de acordo com os procedimentos descritos na Rotina CONOR/SUNOT/CGE nº 009/2013 – que trata sobre os procedimentos para empenhamento, liquidação e pagamento da Contribuição Patronal incidente sobre a folha de pagamento de servidores ativos ao RPPS.

**7.3. Quando o valor da antecipação for SUPERIOR ao valor da contribuição patronal devida, correspondente a competência mensal da folha em apuração:**

Quando da apuração do valor devido a título de contribuição patronal em decorrência do fechamento da folha de pagamento do mês de competência que já foi objeto de antecipação, caso seja constatado que o valor da antecipação realizada tenha sido MAIOR que o valor efetivamente devido, o órgão que efetuou a antecipação passará a ter um crédito frente ao Rioprevidência, que só poderá ser compensado quando do próximo recolhimento financeiro. Os procedimentos nesta hipótese serão os seguintes:

**a)** baixar o valor efetivamente devido ao Rioprevidência, apurado na folha de competência mensal, conforme procedimentos descritos no item 7.1 desta rotina. Após este registro, restará uma diferença residual para compensação futura, demonstrada no saldo das contas 1.1.9.8.2.01.01 – Antecipação Contribuição Patronal Rioprevidência (no órgão que efetuou a antecipação) e 2.2.9.1.2.10.YY – Contribuição Patronal RPPS (no Rioprevidência), que deverá ser baixada conforme descrito no item “b” a seguir;

**b)** o órgão recolhedor deverá transferir os saldos residuais existentes nas contas 1.1.9.8.2.01.01 – Antecipação Contribuição Patronal Rioprevidência (no órgão que efetuou a antecipação) e 2.2.9.1.2.10.YY – Contribuição Patronal RPPS (no Rioprevidência), para as contas de 1.1.3.2.2.01.01 – Contribuições Patronais RPPS a Compensar (no órgão que efetuou a antecipação) e 2.1.4.2.2.04.YY – Repasses Previdenciários RPPS a Compensar (no Rioprevidência), pelo uso dos eventos **58.0.241** e **58.0.242**(informar a classificação contábil 2.2.9.1.2.10.01/2.1.4.2.2.04.01 – Pessoal Civil ou 2.2.9.1.2.01.02/2.1.4.2.2.04.02 – Pessoal Militar.

**Efeitos contábeis:**

UG 1		UG 2 (Rioprevidência)	
Débito	Crédito	Débito	Crédito
1.1.3.2.2.01.01	1.1.9.8.2.01.01	2.2.9.1.2.10.YY	2.1.4.2.2.04.YY

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas**  
**ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 030/2013**

**c)** quando do recolhimento da contribuição patronal referente à folha de pessoal do mês de competência na qual será efetuada a compensação, o órgão recolhedor deverá empenhar, liquidar e pagar apenas a diferença apurada entre o valor devido e o valor a ser compensado (conforme saldo da conta 1.1.3.2.2.01.01 – Contribuições Patronais RPPS a compensar), ou seja, não haverá execução orçamentária do valor integral devido no mês da compensação a título de contribuição patronal, uma vez que, quando da antecipação anteriormente efetuada, já houve a execução orçamentária do valor correspondente a diferença recolhida à maior.

**d)** o órgão recolhedor deverá proceder à baixa dos saldos das contas 1.1.3.2.2.01.01 (no órgão recolhedor) e 2.1.4.2.2.04.YY (no Rioprevidência), objeto da compensação de que trata o item anterior, com o uso do evento **58.0.243** c/c o evento **58.0.244**, momento em que a despesa paga será reconhecida pelo órgão recolhedor e a receita arrecadada antecipadamente será reconhecida pelo Rioprevidência, para fins de apuração de resultado patrimonial, conforme roteiro contábil a seguir.

**Efeitos contábeis:**

UG 1		UG 2 (Rioprevidência)	
Débito	Crédito	Débito	Crédito
3.1.2.1.2.01.XX	1.1.3.2.2.01.01	2.1.4.2.2.04.YY <sup>1</sup>	4.2.1.1.2.01.YY

<sup>1</sup> (Informar a classificação contábil 2.1.4.2.2.04.01 – Pessoal Civil ou 2.1.4.2.2.04.02 – Pessoal Militar)

Rio de Janeiro, 07 de março de 2013.

**JORGE PINTO DE CARVALHO JÚNIOR**  
Coordenador de Normas Técnicas - CONOR  
ID: 5005913-0 CRC/BA 023599/O-0

De acordo:

**LUIZ ANTÔNIO DA CRUZ PINHEIRO**  
Superintendente de Normas Técnicas em Exercício